



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação de ar condicionados com fornecimento de materiais de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Paracatu.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para efetivar manutenção, preventiva, corretiva, desinstalação e instalação de ar condicionados com fornecimento de materiais conforme demanda para a Câmara Municipal de Paracatu em seus espaços coletivos, Gabinetes de Vereadores e espaços administrativos do Poder Legislativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.

Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal de Paracatu. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

Destaca-se ainda que, a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.

4.2 Os serviços deverão ser executados **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<p>Serviço de limpeza e higienização em ar condicionado modelo split.</p> <p>A limpeza deve ser completa de toda evaporadora turbina filtros bandeja de dreno e serpentina/colmeia.</p> <p>A limpeza deve ser com produtos especializados que não danifiquem o ar condicionado.</p> <p>Tipo de ar condicionado split.</p> <p>Na limpeza, deve-se verificar e informar a quantidade de gás que o ar condicionado possui.</p>	40
2	<p>Serviço de limpeza e higienização em ar condicionado modelo piso teto.</p> <p>A limpeza deve ser completa de toda evaporadora turbina filtros bandeja de dreno e serpentina/colmeia.</p> <p>A limpeza deve ser com produtos especializados que não danifiquem o ar condicionado.</p> <p>Tipo de ar piso teto.</p> <p>Na limpeza, deve-se verificar e informar a quantidade de gás que o ar condicionado possui.</p>	10
3	<p>Serviço de manutenção e troca de capacitor em ar condicionado de 60.000btus.</p> <p>A troca deve ser feita com todo material da empresa inclusive o capacitor a solda.</p> <p>O material usado deve ser o indicado para o aparelho.</p> <p>O capacitor deve possuir a capacitância correta da indicação para aquele aparelho.</p> <p>Tipo de ar condicionado aparelho com 60.000 btus.</p>	4
4	<p>Serviço de manutenção e troca de capacitor em ar</p>	10



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>condicionado de 18.000btus.</p> <p>A troca deve ser feita com todo material da empresa inclusive o capacitor a solda.</p> <p>O material usado deve ser o indicado para o aparelho.</p> <p>O capacitor deve possuir a capacitancia correta da indicacao para aquele aparelho.</p> <p>Tipo de ar condicionado aparelho com 18.000 btus</p>	
5	<p>Serviço de manutenção e troca de capacitor em ar condicionado de 12.000btus.</p> <p>A troca deve ser feita com todo material da empresa inclusive o capacitor a solda.</p> <p>O material usado deve ser o indicado para o aparelho.</p> <p>O capacitor deve possuir a capacitancia correta da indicacao para aquele aparelho.</p> <p>Tipo de ar condicionado aparelho com 12.000 btus.</p>	17
6	<p>Serviço de manutenção e troca de gás em ar condicionado de 60.000btus.</p> <p>Retirada total do gas presente no ar condicionado e tubulação.</p> <p>Preenchimento total de gas medido pelo manometro.</p> <p>O gás e todo material para a troca deve ser o indicado para aquele aparelho e deve ser fornecido pela empresa.</p> <p>Tipo de ar piso teto de 50.000 btus.</p>	4
7	<p>Serviço de manutenção e troca de gás em ar condicionado de 12.000 a 18.000btus.</p> <p>Retirada total do gás presente no ar condicionado e tubulação.</p> <p>Preenchimento total de gás medido pelo manometro.</p> <p>O gás e todo material para a troca deve ser o indicado para aquele aparelho e deve ser fornecido pela empresa.</p>	17



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tipo de ar split de 12.000 a 18.000 btus.	
8	Serviço de desinstalação completa em ar condicionado de 12.000btus. Retirada total das unidades condensadora e evaporadora, suportes e demais acessórios, limpeza do local. todo material usado deve ser fornecido pela empresa. Tipo de ar split de 12.000 btus.	15
9	Serviço de desinstalação completa em ar condicionado de 18.000btus. Retirada total das unidades condensadora e evaporadora, suportes e demais acessórios, limpeza do local. todo material usado deve ser fornecido pela empresa. Tipo de ar split de 18.000 btus.	10
10	Serviço de desinstalação completa em ar condicionado de 50.000 a 60.000btus. Retirada total das unidades condensadora e evaporadora, suportes e demais acessórios, limpeza do local. Todo material usado deve ser fornecido pela empresa. Tipo de ar piso teto de 50.000 a 60.000btus.	4
11	Serviço de instalação completa em ar condicionado de 12.000btus. Retirada total das unidades condensadora e evaporadora, suportes e demais acessórios, limpeza do local. todo material usado deve ser fornecido pela empresa. Tipo de ar split de 12.000 btus.	15
12	Serviço de instalação completa em ar condicionado de 18.000btus. Retirada total das unidades condensadora e evaporadora, suportes e demais acessórios, limpeza do local. todo material usado deve ser fornecido pela empresa.	10



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tipo de ar split de 18.000 btus.	
13	Serviço de instalação completa em ar condicionado de 50.000 a 60.000btus. Retirada total das unidades condensadora e evaporadora, suportes e demais acessórios, limpeza do local. Todo material usado deve ser fornecido pela empresa. Tipo de ar piso teto de 50.000 a 60.000btus.	4

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu – Minas Gerais, 12 de março de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral